

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

***Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIM**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de Itatim não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Itatim, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,



**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituída a Comissão Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Itatim.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** A Comissão será composta por um representante titular e seu respectivo suplente:

I-Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretário municipal;
- 2) Coordenador de Atenção Básica;
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde;

II-Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

III-Representante da Secretaria de Educação;

IV-Representante da Secretaria de Administração;

V-Representante da Secretaria de Finanças;

VI-Representante do Gabinete do Prefeito;

VII-Conselho Municipal de Saúde;

VIII-Representante da unidade hospitalar;

XI-Representante de serviço de urgência e emergência.

**Art. 4º** Presidirá a Comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

**Art. 5º** A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** Compete à Comissão:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º** Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, não serão remuneradas as atividades desempenhadas nesta Comissão.

**Art.8º** As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

**GILMAR PEREIRA NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Portarias**

---



**PORTARIA Nº 034**, de 24 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIM**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o AUXÍLIO DOENÇA da Servidora **ADRIANA CARMO DA SILVA**, de 01/04/2020 a 30/04/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

**GILMAR PEREIRA NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua da Linha s/n – Centro –Itatim-Bahia – CNPJ: 13.866.843/0001-17 CEP: 46.875-000 –  
Telefax: (75) 3452.2166 / 2260



**PORTARIA Nº 035**, de 24 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIM**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a concessão de Licença Maternidade à Servidora **EVELYN THAÍS SOUZA ASSUNÇÃO ALMEIDA**, a partir de 12/03/2020, por 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

**GILMAR PEREIRA NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua da Linha s/n – Centro –Itatim-Bahia – CNPJ: 13.866.843/0001-17 CEP: 46.875-000 –  
Telefax: (75) 3452.2166 / 2260